RIZA SECURITIZADORA S.A.
(Atual denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 329ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZDORA S.A. (atual denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de setembro de 2026, às 15:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A. (atual denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)**, com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora").

CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada por meio do Edital de convocação publicado, consoante nos termos da cláusula 14.4 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 329ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado em 27 de setembro de 2021 e aditado em 30 de setembro de 2021 e em 22 de janeiro de 2024 ("Termo de Securitização"), e dos artigos 52, §2º e 28, Parágrafo Único, da Resolução CVM 60, no site da Riza Securitizadora e da CVM em 19 de agosto de 2026.

3. PRESENÇA E QUÓRUM: Presentes os representantes: **(i)** de Titulares dos CRI representando **55,94% (cinquenta e cinco inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)** dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I deste documento; da **(ii) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da Emissora.

4. MESA: Presidente: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira; e Secretária: Maria Carolina Gomide.

5. ORDEM DO DIA: Em conjunto, deliberar sobre:

(i) a desvinculação integral dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, das Garantias e de eventuais recursos constantes do Patrimônio Separado dos CRI e a exclusão destes do Regime Fiduciário instituído, mediante a realização de sua cessão onerosa para um novo patrimônio separado a ser constituído no âmbito de nova operação de securitização, a ser indicado na ata Assembleia ("Novo Patrimônio Separado"), condicionada a entrega de contraprestação em montante correspondente ao 100% (cem por cento) do Saldo Devedor dos CRI, calculado nos termos do Termo de Securitização, de forma pro rata temporis, desde a última data de pagamento até a data do efetivo pagamento do valor de pagamento antecipado facultativo, sem qualquer incidência de Prêmio (conforme definido no Termo de Securitização), cujo valor será calculado e informado pela Securitizadora na data do efetivo pagamento, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização ("Contraprestação").

O pagamento da Contraprestação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia, dispensada qualquer outra formalidade e/ou notificação para fins do pagamento da Contraprestação, de modo que, caso não seja realizada, a deliberação ora aprovada tornar-se-á automaticamente sem efeito, permanecendo

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

a presente Emissão de CRI válida e vigente em todos os seus termos e condições originais, inclusive quanto à manutenção do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado, sem qualquer ônus ou custo adicional para os Titulares dos CRI. Na data de recebimento da Contraprestação, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.3.1, item (iv) do Termo de Securitização, mediante a entrega dos recursos decorrentes do recebimento da Contraprestação, a ser realizada por meio dos sistemas B3, sendo que, após a realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, o Agente Fiduciário compartilhará o termo de quitação da Emissão para a Emissora.

(ii) Aprovar, a utilização do Fundo de Reserva, para o pagamento de todas as despesas vencidas e vincendas vinculadas ao Patrimônio Separado;

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora, a realizar a liberação das Garantias, conforme descrito no Termo de Securitização, com exceção ao Fundo de Reserva, na data de recebimento da Contraprestação, mediante a formalização dos termos de liberação pela Emissora.

(iv) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e a Cedente a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação do quanto deliberado na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, o instrumento de cessão dos Créditos Imobiliários ao Novo Patrimônio Separado, celebrado com condição suspensiva e aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural.

6. **DELIBERAÇÕES:** A Assembleia não foi instalada, em razão da ausência de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, conforme estabelecido na cláusula 14.4 do Termo de Securitização. Portanto prejudicada a assembleia, não tendo sido deliberados quaisquer dos assuntos constantes da Ordem do Dia, ficando certo que a Emissora publicará o edital para a segunda convocação nesta data.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. O presente Termo de Não Instalação será encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.2. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

7.3. As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278 em vigor no Brasil.

7.4. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

8. **<u>ENCERRAMENTO</u>:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura deste Termo de Não Instalação que, após lido e aprovado, foi por todos assinado.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

(Página de assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI da 329ª Série da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual Denominação da Virgo Companhia de Securitização), Realizada em 08 de setembro de 2026).

Mesa:

Nome: Maria Carolina Gomide
CPF: 086.860.347-30
Secretária

Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
CPF: 367.395.218-83
Presidente

Presentes:

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Nome: Anete Pereira Santana
CPF: 354.666.488-41

Nome: Anna Carolina Lopes de Menezes
CPF: 423.589.478-14

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Nome: João Matheus Abrahão
CPF: 036.000.521-79

Nome: Rafael Sotir Ferreira Toni
CPF: 383.115.638-70

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com